



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 07/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 15 de Janeiro de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 06/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 06/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 06/2014, o qual Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e artigos 23, inciso IV, alínea “a” e 207, §1º, alínea “e” do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

